



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU
RUMO AO FUTURO MELHOR

LEI Nº 018/2018, de 19 de outubro de 2018

Dispõe sobre a isenção de IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano, aos beneficiários do Bolsa Família neste Município, estado do Ceará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprovou e eu, MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano os beneficiários do Bolsa Família da Cidade de Tururu Estado do Ceará.

Art. 2º - Dos itens exigidos para ingressar e cancelar o beneficiário na isenção

I — Constatar apenas um Imóvel cadastrado no seu nome;

II- Anualmente ou no ato dos lançamentos dos IPTU's, comparecer com a declaração de beneficiário ativo, emitido pela Secretaria de Assistência Social, junto ao setor de arrecadação de Tributos Municipal;

III— Ser beneficiário do Programa Bolsa Família da Cidade de Tururu;

IV— Se for constatado outra renda além do Bolsa Família, será cancelada a isenção;

V - Se for constatado que o beneficiário usou o nome para a isenção de IPTU de Imóvel de terceiros, será cancelada a isenção;

VI — No ato do pedido de isenção o beneficiário, deverá apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - RG; CPF, Comprovante de Endereço do Imóvel, Declaração de Beneficiário e Título de Eleitor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/Ce aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2018.

Ricardo Calvo Pereira Junior
Ricardo Calvo Pereira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).